

LEI MUNICIPAL Nº 2.538/2009

**CRIA EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO
DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

**PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA
SÊCA EM EXERCÍCIO,**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria os Empregos Públicos especificados e quantificados abaixo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal:

Emprego Público	Nº vagas	Carga Horária	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	18	40 h	R\$ 490,00
Agente de Combate à Endemia	1	40 h	R\$ 490,00
Visitador do PIM	6	40 h	R\$ 490,00

Parágrafo único. As atribuições e condições de trabalho para cada emprego público ora criado estão especificados no Anexo I constante desta Lei.

Art. 2º Os Empregos Públicos criados pelo art. 1º serão providos mediante processo seletivo público, na forma da lei.

Parágrafo único. Em casos temporários e excepcionais de necessidade pública, poderá ser realizado contrato emergencial para os empregos públicos ora criados, desde que o seja por prazo determinado e mediante autorização legislativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 2009.

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

JANONE DA SILVA SANTOS
Sec. Municipal de Administração

ANEXO I

Emprego Público: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição analítica: Realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar as famílias de sua micro área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde, de acordo com as necessidades levantadas no diagnóstico da comunidade, enfatizando as áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; promover a educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; informar aos demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a horário especial em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
- b) Haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde
- c) Grau de escolaridade: Ensino Fundamental completo
- d) Residir na área da comunidade em que atuar

Emprego Público: **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIA**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Descrição analítica: fazer visitas domiciliares e entrevistas; fazer inspeções em residências e comércio em geral de transmissores de doenças, tais como: esquistossomose, doença de chagas, dengue, leishmaniose tegumentar e visceral, malária, entre outras; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; promover ações educativas, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; passar informações sobre o modo de transmissão de doenças, período de incubação, sintomas, diagnóstico e medidas de controle, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com indivíduos e grupos; realizar campanhas de prevenção de doenças; participar e fazer reuniões para discussão e avaliação dos trabalhos de campo; elaborar e apresentar relatórios; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a horário especial em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos
- b) Grau de escolaridade: Ensino Médio Completo

Emprego Público: **VISITADOR DO PIM**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: atendimento domiciliar as famílias, com orientações para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento das crianças.

Descrição analítica: responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio do desenvolvimento de atividades específicas, direcionadas a famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, e com ênfase para a faixa etária de 0 a 3 anos; realizar o trabalho diretamente com as famílias, desde a gestação; orientar as famílias a executarem as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; atuar sob coordenação do Diretor do programa, levando a este, as dificuldades encontradas e apresentação dos relatórios e demais instrumentos e documentação pertinente; planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal com as gestantes, famílias e crianças; planejar e organizar mensalmente suas visitas de acompanhamento e orientação junto as famílias; participar da capacitação de visitantes realizada pelo Diretor/GTM; comunicar de imediato o GTM em caso de perceber e/ou identificar problemas na família, como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de deficiência, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar demais tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: Deslocamento às residências das famílias cadastradas por meios e custos próprios

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos
- b) Grau de escolaridade: Ensino Médio em curso ou completo, com capacitação específica para o desenvolvimento das atividades do PIM.